

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO NO FORMATO DE REUNIÃO AMPLIADA.

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de junho de 2024.

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada convocada pelo Decreto Municipal nº 040/2024, de 05 de junho de 2024, publicado no Diário Oficial em 05 de junho de 2024, será realizada no dia 12 de junho de 2024, e tem por objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população local, regional e nacional;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora local acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde, principalmente no Plano Municipal de Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a

população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - Discutir as responsabilidades do Município com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO

Art. 2º A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada terá como tema: “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”.

§1º Os eixos temáticos da Reunião Ampliada serão:

I – Democracia, Controle Social e o Desafio da Equidade na Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde;

II – Trabalho Digno, Decente, Seguro, Humanizado, Equânime e Democrático no SUS: Uma Agenda Estratégica para o Futuro do Brasil;

III – Educação para o Desenvolvimento do Trabalho na Produção da Saúde e no Cuidado das Pessoas que Fazem o SUS Acontecer: A Saúde da Democracia para a Democracia da Saúde.

§2º As apresentações e os trabalhos nesta conferência serão realizados em fase única no formato de reunião ampliada com composição paritária comportando no mínimo 10 e no máximo 30 pessoas.

§ 3º - A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, com a seguinte programação:

Momento I:

1. Apresentação dos participantes; 2. Apresentação do tema e objetivos da conferência;

2.1 Apresentação e discussão do tema da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

2.2 Construção de propostas para a gestão da saúde no município, estado e União;

2.3 Divulgar as datas das Conferências estadual e nacional;

2.4 Eleger delegados da etapa municipal de acordo o Regimento/Regulamento aprovados pelo CMS.

Momento II: Identificação de problemas

1. Exposição dialogada utilizando os slides da “Linha do Tempo da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no município” (15 minutos);

2. Exposição dialogada sobre o Tema Central e Eixos da Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (15 minutos);

2.1 O Tema Central é “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”. 2.2 Os Eixos temáticos são:

I – Democracia, Controle Social e o Desafio da Equidade na Gestão Participativa do Trabalho e da Educação em Saúde;

II – Trabalho Digno, Decente, Seguro, Humanizado, Equânime e Democrático no SUS: Uma Agenda Estratégica para o Futuro do Brasil;

III – Educação para o Desenvolvimento do Trabalho na Produção da Saúde e no Cuidado das Pessoas que Fazem o SUS Acontecer: A Saúde da Democracia para a Democracia da Saúde.

3. Trabalhar com as perguntas norteadoras (10 a 15 minutos): Em relação ao que foi apresentado, quais problemas/dificuldades vocês percebem que ainda existem no seu município/estado? REGISTRAR OS PROBLEMAS EM PAPEL METRO/MADEIRA OU LOUSA.

Momento III – Construção de propostas

1. Usar o papel metro onde foi registrado os problemas levantados:

- Relacionar as possíveis causas dos problemas;
- Elaborar propostas para enfrentamento/superação dos problemas: o grupo deverá construir propostas conforme os eixos e âmbitos (municipal estadual e federal);
- ATENÇÃO: Buscar para que o grupo priorize/formule pelo menos 03 (três) propostas relacionadas aos eixos temáticos, que digam respeito ao nível estadual e/ou federal;
- Não há limite para o número de propostas de âmbito municipal;
- Todas as propostas deverão compor o Relatório da conferência.

Momento IV – Eleição de delegados para Conferência Municipal

- Explicar os objetivos de participação na Conferência;
- Explicar o número de delegados que deverão ser eleitos em cada conferência: usuários, gestores e trabalhadores de saúde;
- Atentar para os seguintes critérios na escolha dos candidatos a delegados: adequada representação do segmento (usuário, trabalhador de saúde, gestor/prestador); disponibilidade de tempo, se eleito, para participação da etapa municipal (lembrar a data!); facilidade de falar e discutir em público; argumentar os problemas e propostas na Conferência Municipal; compromisso de participar contribuindo com a Saúde do Município;
- Abrir para a identificação os candidatos (conferir se representam o segmento adequado);
- Realizar o processo de votação para cada vaga de delegado: o candidato mais votado fica como titular e o segundo candidato mais votado fica como suplente;
- Realizar o cadastro dos delegados titulares e suplentes eleitos.

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da I Conferência Municipal da

Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS

Art. 3º A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

- I. Etapa Municipal: abril a junho de 2024;
- II. Etapa Estadual: maio a agosto de 2024;
- III. Etapa Nacional: 10 a 13 de dezembro de 2024.

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º As deliberações da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Em todas as etapas da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação de Tabocas do Brejo Velho para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º Em todas as etapas da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho e do Conselho Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Tabocas do Brejo Velho, situada à Praça Municipal, n. 120, Centro, das 08h00min. às 12h00min. na data de 12 de junho de 2024.

Art. 6º A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 12 de junho de 2024 e tem os objetivos:

I - Debater o tema da Conferência, “Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”, com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, equânime e democrático;

II - Propor diretrizes para a formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, centrada nas demandas atuais das trabalhadoras e dos trabalhadores do SUS e em consonância com as necessidades de saúde da população local, regional e nacional;

III - Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, no âmbito da formulação da Política Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, e alicerçada em um SUS público, equânime e de qualidade;

IV - Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a classe trabalhadora local acerca do trabalho e da educação em saúde, a partir das diretrizes e dos princípios democráticos, equânimes e do controle social em saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS;

V - Fortalecer o território como espaço fundamental para a implementação da política e das práticas da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

VI - Avaliar a situação do trabalho em saúde, da educação em saúde em seus aspectos de raça, etnia, classe, identidade de gênero, sexualidade, geração, patologias e deficiências, a fim de elaborar propostas que atendam às demandas das trabalhadoras e trabalhadores, e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos instrumentos de gestão da saúde, principalmente no Plano Municipal de Saúde;

VIII - Fomentar o debate acerca da prerrogativa constitucional do SUS em ordenar a formação das trabalhadoras e dos trabalhadores da área da saúde, desde o ensino técnico, graduação, residências em saúde e pós-graduação lato sensu (especializações) e stricto sensu (mestrados e doutorados);

IX - Fomentar o debate acerca da Educação Permanente em Saúde, articulada com a Educação Popular em Saúde, e na relação entre profissionais de saúde e a população, com novas abordagens baseadas na relação dialógica entre o conhecimento técnico-científico e a sabedoria popular;

X - Discutir as responsabilidades do Município com a formação, qualificação, processos e condições de trabalho na saúde, em conjunto com as trabalhadoras e os trabalhadores, para o SUS, no SUS e com o SUS.

§1º A divulgação da Reunião Ampliada será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

- I. A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;
- II. A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais e dos Planos de Saúde Estaduais.

§5º O Relatório Final da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de junho de 2024.

§6º O Relatório Final a que se referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos três (03) eixos temáticos;

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de julho de 2024.

Art. 7º - Na I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da 2ª CEGTES, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 10 dias após a realização da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.

§2º O registro dos dados sobre a VII Conferência Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término da conferência.

§3º A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 2ª CEGTES;

§4º A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:

a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;

b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;

c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;

d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;

e) Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 8º As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos na I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada para a etapa Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 9º São instâncias deliberativas da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada:

I. O Grupo de Trabalho;

II. A Plenária Deliberativa.

§1º O Regulamento da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS.

§2º O Grupo de Trabalho será composto paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º O Grupo de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos será composto pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º O Grupo de Trabalho será realizado simultaneamente com a discussão dos três eixos na ordem disposta no Regulamento.

§5º A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 6º No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes do Regimento da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos.

§1º Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 15h30min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 15 (vinte) propostas.

Art. 11º Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 12º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 13º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até às 15h30min do dia 05 de junho de 2024.

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 14º A Comissão Organizadora aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada através de Resolução, terá a seguinte estrutura:

- Presidente;
- Coordenador Geral;

- Secretária Geral;
- Relator;
- Coordenador de Comunicação;
- Coordenador de Articulação e Mobilização;
- Coordenador de Infraestrutura.

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15º A Comissão Organizadora Municipal da VII Conferência Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho;
 - d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e,
 - e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho.
- II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada;
- III. Acompanhar a execução orçamentária da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.
- IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.

Encaminhar durante o mês de junho de 2024, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

- V. Appreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes a I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho.
- VI. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 16º Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.

Art. 17º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos.

Art. 18º Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada para providências.
- IV. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 19º Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipais à Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar os Relatórios da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada e prepará-los para distribuição às

Delegadas e aos Delegados da VII Conferência Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho.

- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.

Estruturar o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho.

- VII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 20º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I. Propor a política de divulgação da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada;
- II. Promover a divulgação do Regimento da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada;
- IV. Promover ampla divulgação da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art. 21º À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, referentes ao local,

equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;

- II. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada;
- III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art. 22º À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

- I. Estimular a organização e a realização em todas as etapas da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.
- II. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as de todas as etapas da VII Conferência Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho;
- III. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV. Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da VII Conferência Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho.

Art.23º À Coordenadora ou Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:

- I. Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.
- II. Participar diretamente da organização da Programação Cultural da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada;
- III. Contribuir com a construção metodológica da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;
- IV. Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
- V. Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na

Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.

Art. 24º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V

DOS PARTICIPANTES

Art.25º A I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

- I. 04 Delegados e 04 suplentes;
- II. Convidados,
- III. 12 Conselheiros Municipais de Saúde,
- IV. Membros da Comissão Organizadora.

Totalizando 100% dos participantes presentes.

§1º A definição dos participantes da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º O número de Convidados/as previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada obedecerá ao quantitativo máximo estabelecido no §1º deste artigo.

Art. 26º Os participantes da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 27º As Delegados/as da 2ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da Bahia serão eleitos/as na I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- I. Estar inscrito na I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada conforme período estabelecido no Regulamento;
- II. O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões do Grupo de Trabalho e da Plenária Final da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.
- III. Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- IV. Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;
- b) Entidades de trabalhadores de saúde;
- c) Entidades e movimentos de usuários.

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28º As despesas com a preparação e realização da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas a I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia no formato de Reunião Ampliada da seguinte forma:

- I. Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.
- III. Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.
- IV. Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 29º Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia.

Art. 30º O Monitoramento da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º A metodologia para I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 32º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Tabocas do Brejo Velho/Bahia *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA DELEGADOS NA CONFERÊNCIA ESTADUAL

ANEXO I

Município até 30.000 habitantes	04 de delegadas/os	02 Usuários /as 01 Trabalhadores /as 01 Gestores / as
Município entre 30.001 até 50.000 habitantes	08 de delegados /as	04 Usuários / as 02 Trabalhadores /as 02 Gestores /as
Município entre 50.001 até 100.000 habitantes	12 de delegados /as	06 Usuários / as 03 Trabalhadores /as 03 Gestores /as
Município acima de 100.001 habitantes	16 de delegados /as	08 Usuários / as 04 Trabalhadores /as 04 Gestores /as